

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - FMS**

## **1 – DO OBJETO**

Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para munícipe Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – 1ª Vara da Comarca de Capinzal, por meio do Ofício nº 310052080159, que trata do pedido de medida de proteção nº 5002464-15.2023.8.24.0016, do adolescente especificado;

Considerando tratar-se de ação para aplicação de medida de proteção, a qual acompanha o acolhimento institucional do adolescente Gabriel Alves dos Santos;

Considerando o art. 227º, da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da sociedade e do Estado de garantir a proteção da Criança e do Adolescente:

Art. 227.º É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ainda, dispõe o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

**III - em razão de sua conduta.**

Considerando que no presente caso a necessidade está comprovada pelos fatos narrados nos relatórios apresentados;

Assim, consoante se depreende dos atestados médicos psiquiátricos, é necessária a internação hospitalar do adolescente para a reversão de seu quadro clínico, tendo em vista que as demais medidas e tratamento não vêm surtindo o efeito esperado.

## **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8666/1993, art. 25, inciso II:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

#### **4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**INSTITUTO BERGAMIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.365.666/0001-20, localizada na Rua 3202 – Pedro Bencz, nº 445, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras - SC, CEP 88.380-000.

#### **5 – DO VALOR CONTRATADO**

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

#### **6 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor da data de sua assinatura e vigorará até 20 de janeiro de 2024.

#### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 12.001 2.039 – 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.0202 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Ipirá/SC, em 01 de dezembro de 2023.

---

**SANDRA ADRIANA BARBOSA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

### 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora Sra. Tatiane Aparecida Pinheiro, bem como a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Sandra Adriana Barbosa.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para município Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação

### 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para município Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação	9.800,00	9.800,00

Valor total por extenso: R\$ 9.800,00 (nove mil e novecentos reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

#### 4.1. Obrigações da Contratante:

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- Efetuar à Contratada o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal;
- Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) É de responsabilidade da contratante o cuidado com o Interno no momento em que ele tiver problemas de saúde e tiver a necessidade de internação hospitalar;
- f) Quando o Interno sair da Instituição para passeios ou internação hospitalar a vaga e a mensalidade do mesmo permanece;

#### **4.2 Obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referente a execução dos serviços;
- d) A contratada deverá pôr à disposição do interno: as áreas comunitárias, salas de estar e refeitórios; a participação em programas e atividades culturais, sociais e de lazer; a administração de medicamentos prescritos e os de rotina; os serviços de lavar, passar e consertar a roupa pessoal; a alimentação de cardápio geral ou de rotina prescrita; a limpeza programada do alojamento e das dependências coletivas.
- e) A contratada deverá prestar o serviço de acolhimento, estando incluso: supervisão psicológica e psiquiátrica, médio clínico geral, serviços de enfermagem 24hrs, fisioterapia, assistente social, pedagoga e medicação.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. Não se aplica

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

#### **7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Não há garantia.

#### **8. RECURSO A SER UTILIZADO**

**Unidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 12.001 2.039 – 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.020 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

## 9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Tatiane Aparecida Pinheiro

CPF: 065. \*\*\*.\*\*\*-\*\*

Cargo/função: Assistente social

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0022

E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Ipirá (SC), em 01 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SANDRA ADRIANA BARBOSA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde